

Indyxa Participações S.A.

Informações Gerais

Exercícios findos em 31 de dezembro

A **Indyxa Participações S.A.**, com sede na Rua Francisco Vahldieck, nº 1291, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, Brasil, com atos constitutivos datados de 31 de dezembro de 2016, iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2017, tendo por objetivo principal a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário.

Principais políticas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, observância dos princípios fundamentais de contabilidade, em alinhamento com as Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, que alteraram, revogaram e introduziram novos dispositivos na Lei 6.404/76 e com base na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1000 (R1) que trata da contabilidade para pequenas e médias empresas.

A administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas na gestão.

Nas demonstrações financeiras individuais, as controladas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial. Na **Indyxa Participações**, as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais diferem do IFRS aplicável às demonstrações financeiras separadas, apenas pela avaliação dos investimentos em controladas pelo método de equivalência patrimonial, enquanto conforme IFRS seria pelo custo ou valor justo.

Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis da Empresa. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo e que necessitam de um maior nível de julgamento e complexidade para as demonstrações financeiras da Empresa são:

- (a) *Impairment* de ativos financeiros
- (b) Análise de recuperação de valores dos ativos imobilizados e intangíveis
- (c) Imposto de renda e a contribuição social diferidos
- (d) Provisão para obrigações legais vinculadas a processos judiciais
- (e) Reconhecimento de receitas

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

IFRS 16/CPC 06(R2) - "Arrendamentos"

A Empresa definiu uma equipe que revisou todos os contratos de arrendamento durante o último ano em face das novas regras contábeis de arrendamento determinadas pela IFRS 16 e concluiu que não possui contratos de arrendamento mercantil que se enquadram nesta regra, por esse motivo não será diretamente afetada pela nova norma.

Indyxa Participações S.A.

Informações Gerais

Exercícios findos em 31 de dezembro

IFRIC 23/ ICPC 22 – “Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre a Renda”

Essa interpretação esclarece como mensurar e reconhecer ativos e passivos de tributos sobre o lucro (IR/CS) correntes e diferidos, à luz do IAS 12/CPC 32, nos casos em que há incerteza sobre tratamentos aplicados nos cálculos dos respectivos tributos. A administração avaliou os principais tratamentos fiscais adotados pela Empresa nos períodos em aberto sujeitos a questionamento pelas autoridades tributárias e concluiu que não há impacto significativo a ser registrado nas demonstrações financeiras.

As Demonstrações Financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das empresas Controladas.

Normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2021. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Estrutura Conceitual:** em março de 2018, o IASB emitiu a revisão da Estrutura Conceitual para Relatórios Financeiros, substituindo a versão anterior, emitida em 2010. As principais mudanças foram:
 - aumento da proeminência da gestão no objetivo da preparação de relatórios financeiros;
 - restabelecimento da prudência como um componente de neutralidade;
 - definição de entidade;
 - revisão das definições de ativo e passivo;
 - remoção do parâmetro de probabilidade para reconhecimento e inclusão de orientações sobre desreconhecimento;
 - inclusão de orientações sobre bases diferentes de mensuração; e
 - afirmação de que o resultado é o principal indicador de desempenho e que, em princípio, as receitas e despesas em outros resultados abrangentes deveriam ser reciclados quando isso aprimorar a relevância ou a apresentação fiel das demonstrações financeiras.

Nenhuma mudança será feita nas normas atuais. Contudo, as entidades que utilizarem a Estrutura Conceitual para determinar suas políticas contábeis para transações, eventos ou condições que não sejam abordados por nenhuma norma específica deverão aplicar a Estrutura Conceitual revisada a partir de 1º de janeiro de 2021. As entidades devem considerar se suas políticas contábeis continuam adequadas de acordo com a Estrutura Conceitual revisada.

- **Alterações ao IAS 1 "Presentation of Financial Statements" e IAS 8 "Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors":** em outubro de 2018, o IASB emitiu a definição de "material" e fez alterações pertinentes no IAS 1 e IAS 8, cuja versão foi emitida em 1º de janeiro de 2020. A definição de "material" ajuda as entidades a determinarem se as informações sobre um item, transação ou um outro evento qualquer, devem ser fornecidas aos usuários das demonstrações financeiras. No entanto, nem sempre essa definição é objetiva, sendo necessário fazer julgamentos sobre a materialidade na preparação das demonstrações financeiras. As alterações efetuadas alinham a redação da definição de material em todas as normas do IFRS, incluindo a Estrutura Conceitual. Como resultado da pandemia da COVID-19, o IASB decidiu conceder às entidades mais tempo para implementar quaisquer alterações de classificação que possam resultar do aditivo. Sendo assim, as alterações entram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023.

Indyxa Participações S.A.

Informações Gerais

Exercícios findos em 31 de dezembro

Nota Técnica ECD–Escrituração Contábil Digital nº001/2022 (site SPED/ECD) a partir de 2022 só conseguiremos enviar o ECD Contábil se o contador estiver devidamente habilitado perante o CFC / CRC.

Eventos Subsequentes

Ao final do exercício de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) reportou globalmente casos limitados de contaminação por vírus até então desconhecido. Posteriormente, em janeiro de 2020, o vírus (COVID-19) foi identificado e constatou-se a ocorrência de transmissão entre humanos. Em meados de março de 2020, a OMS declarou alerta de pandemia do novo coronavírus, afetando a rotina da população e da atividade econômica global. A Companhia entende que o seu balanço patrimonial, o resultado de suas operações e seus fluxos de caixa poderão ser afetados durante o exercício de 2021, em razão do status de pandemia do coronavírus. Entretanto, dado o atual momento, não foi possível mensurar o impacto de forma segura. É esperado que as operações da Companhia sejam afetadas da seguinte forma:

- Redução de receita;
- Potenciais inadimplência financeiras;
- Redução de geração de caixa.

A Diretoria

Mark Randi Ramos Carvalho

Diretor

Nelma Trajano dos Anjos

Contadora/PE – 012345/O-1

Mark Randi Ramos Carvalho

Nelma Trajano dos Anjos

CPF: 551.559.959-49

CPF: 368.226.474-49

Diretor

Contador CRC/PE 012345/O-1